



SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de pilhas alcalinas de 1,5V nos tamanhos AA e AAA, com entrega imediata.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Abastecer o almoxarifado de material eletrônico da CORTV com pilhas alcalinas de 1,5V para utilização imediata.

2.2. O quantitativo e a demanda para este objeto encontram-se justificados no processo 00200.004980/2019-81, o qual gerou o pregão 46/2020, realizado em 30/04/2020.

2.3. A licitante Contratada para o fornecimento dos itens "26-Pilha AAA" e "27-Pilha AA", no referido pregão, foi a empresa Giancarlo Fernandes Soares ME (CNPJ 032.189.082/0001-50).

2.4. O prazo para a entrega do objeto venceu em 22/07, porém, desde então, a empresa não responde aos e-mails e tampouco atende às ligações realizadas pelo Gestor (NGCIC).

2.5. Em 07/08/2020, a NGCIC elaborou o documento NUP: 00100.072118/2020-63, relatando o histórico das conversas com a empresa, e solicitando a aplicação de penalidade por inexecução total do objeto.

2.6. O processo encontra-se na NPCONT desde o dia 18/08/2020 para elaboração do parecer da advocacia. Onde será instruída a penalidade e o cancelamento da nota de empenho.

2.7. Possíveis riscos, caso não se contrate o objeto solicitado, e benefícios esperados com a contratação:

2.7.1. Informa-se que, caso essa não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita aos seguintes riscos: desabastecimento de pilhas alcalinas.

2.7.2. Por fim, cumpre ressaltar que, com a contratação do objeto deste Termo de Referência, espera-se alcançar os seguintes benefícios à Administração: suprir às unidades do Senado Federal que demandam pilhas.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação direta em razão do valor, com fundamento no Art.24, II da Lei 8.666/93.

3.2. Critério de julgamento:

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora a proposta que, atendidas as especificações do TR, ofertar o menor preço para o objeto da contratação.

3.3. Critério de adjudicação:

3.3.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade na contratação.

3.4. Aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas:

3.4.1. Não há óbice à aplicação do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação (se houver) poderá ser exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

3.5. Permissão ou vedação quanto à participação de consórcios:

3.5.1. A participação de consórcios na contratação que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução do objeto. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. As especificações completas encontram-se no Anexo A – Especificações Técnicas.

4.2. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Qtd.	Unidade	Especificações	CATMAT
1	6.700	Unidade	Pilha alcalina 1,5 V, tamanho AA (pequena)	231790
2	2.200	Unidade	Pilha alcalina 1,5 V, tamanho AAA (palito)	231788

5. REQUISITOS DO PROPONENTE

5.1. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas proponentes, porquanto o objeto não apresentar complexidade ou grau de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE RELACIONADOS AO OBJETO A SEREM COMPROVADAS PELO PROPONENTE

6.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Unid.	Quantidade	Descrição resumida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Unidade	6.700	Pilha alcalina 1,5 V, tamanho AA (pequena)	2,03	13.601,00
2	Unidade	2.200	Pilha alcalina 1,5 V, tamanho AAA (palito)	1,74	3.828,00
Valor Total Estimado					17.429,00





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

8.2. Os itens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado de Material Eletrônico da CORTV, Senado Federal, Anexo II, Bloco B, Subsolo, Brasília – DF, CEP: 70.165-900, em dias úteis, durante o horário das 8:00 às 17:00.

8.3. A Contratada fornecerá os itens conforme a (s) marca (s) e especificações discriminadas em sua proposta.

8.4. Os itens serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade e nome do fabricante.

8.5. O prazo de validade dos itens deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.6. Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

8.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito.

8.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de itens considerados inadequados pelo gestor.

8.8. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

8.9. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

8.10. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

8.11. Para os fins do disposto no item acima, a Contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

9.1.1. **Provisoriamente**, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações e/ou condições de transporte e entrega; e

9.1.2. **Definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

10.1.1. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

10.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

- 10.1.4. Manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- 10.1.5. Manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.
- 10.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- 10.1.7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo autorização específica do SENADO;
- 10.1.8. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do SENADO, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 11.1.1. Receber os colaboradores e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para entrega dos itens;
- 11.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os itens, por meio de servidor devidamente designado para este fim, rejeitando, no todo ou em parte, os itens desacordo com este Termo de Referência;
- 11.1.3. Não implicará na redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, a fiscalização pelo SENADO;
- 11.1.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega dos itens;
- 11.1.5. O SENADO deverá fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto pela CONTRATADA.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias ou nota fiscal eletrônica, acompanhada da nota de empenho, condicionado à emissão do termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto.

13. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A avença decorrente deste Termo de Referência terá vigência até o recebimento definitivo do objeto.

14. REAJUSTE

14.1. Não se aplica.

15. GARANTIA CONTRATUAL PREVISTA NO ART. 56 DA LEI Nº 8.666/1993

15.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 para a presente contratação, pois consoante previsto no art. 11-B, parágrafo único, I, do Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite estabelecido para a modalidade convite, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

16.1.1. O atraso injustificado na execução do ajuste decorrente deste Termo de Referência sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

16.1.2. Findo o prazo do **subitem 16.1**, será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios previstos no Termo de Referência.

17. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

17.1. A unidade gestora será o Núcleo de Gestão de Contratos da Infraestrutura e Comunicação – NGCIC.

A unidade fiscalizadora será a Coordenação de Transmissão de TV e Rádio – CORTV.

18. NÚMERO SEQUENCIAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES.

18.1. Número da Contratação: 20200305

Brasília, 29 de setembro de 2020.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

(documento assinado eletronicamente)

Audrim Marques de Souza

Serviço de Transmissão de TV – SETTV

Matrícula 54528

(documento assinado eletronicamente)

João Carlos Barizon

Coordenação de Transmissão de TV e Rádio – CORTV

Matrícula 54516

De acordo.

(documento assinado eletronicamente)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Demetrius Bicalho Felix de Almeida
Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
Matrícula 54656

De acordo.

(documento assinado eletronicamente)

José Carlos Valério

Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC
Matrícula 54723

De acordo.

(documento assinado eletronicamente)

Érica Ceolin

Diretora da Secretaria de Comunicação Social
Matrícula 54280





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – Pilha Alcalina 1,5V tamanho AA (pequena)

Quantidade: 6.700 (seis mil e setecentas) unidades

Características Técnicas Mínimas:

- Deverá possuir tensão nominal de 1,5V;
- Deverá possuir as dimensões AA, de acordo com a norma ABNT/IEC: LR6;
- Deverá atender aos critérios estabelecidos na resolução CONAMA 401/2008 e Instrução Normativa IN 08/2012 do IBAMA;
- Deverá conter em sua embalagem, no mínimo, as seguintes informações: prazo de validade, dados do fabricante/importador.

ITEM 2 – Pilha Alcalina 1,5V tamanho AAA (palito)

Quantidade: 2.200 (duas mil e duzentas) unidades

Características Técnicas Mínimas:

- Deverá possuir tensão nominal de 1,5V;
- Deverá possuir as dimensões AAA, de acordo com a norma ABNT/IEC: LR03;
- Deverá atender aos critérios estabelecidos na resolução CONAMA 401/2008 e Instrução Normativa IN 08/2012 do IBAMA;
- Deverá conter em sua embalagem, no mínimo, as seguintes informações: prazo de validade, dados do fabricante/importador.

